



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO



INDICAÇÃO Nº ^{IND} 20407/2014

(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

L I D O
Em 5 8 2014
[Assinatura]
Assessoria do Plenário

SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA (SEDEST) A CRIAÇÃO DE UMA CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AOS ACOMPANHANTES DE PACIENTES DO HOSPITAL DE BASE PROVENIENTES DE OUTRAS REGIÕES DO BRASIL.

PROCESSO DE PLANEJAMENTO 14/2014 14-09

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda (SEDEST), a criação de uma casa de apoio e assistência aos acompanhantes de pacientes do Hospital de Base provenientes de outras regiões do Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

O Hospital de Base de Brasília é referência nacional no trato de doenças das mais diversas modalidades. Por ano, milhares de pessoas provenientes de outros Estados migram para Brasília para receberem tratamento médico no HBASE. O hospital recebe, em média, 1,9 mil internações por mês e mais de 300 mil atendimentos ambulatoriais por ano.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Como grande parte desses pacientes advém de outras regiões do país, assim como as pessoas que os acompanham, geralmente parentes ou amigos, uma situação difícil de instala quando se verifica que essas pessoas não tem onde se alojar na cidade.

Desabrigados e não logrando de condições financeiras para pagar por um local onde pudessem ficar, muitas dessas pessoas passam a dormir nas dependências externas do hospital e até mesmo nas ruas e, não muito, tornam-se mendigos, pedintes e moradores de rua.

Inseridas nessa situação degradante, essas pessoas passam a viver sem qualquer dignidade pelas ruas da cidade, amontoando-se inclusive em redutos de drogas e prostituição e consolidando, ainda mais, esse tão grave problema social, de segurança e saúde pública que a situação representa.

Por esta razão, é a presente indicação para sugerir ao Poder Executivo que atue rumo a criação de uma casa de abrigo e assistência destinada a essas pessoas acompanhantes de pacientes do Hospital de Base que não dispõem de um local onde se abrigar, nos moldes da Casa Assistencial Santa Madre Paulínia em Barretos/SP.

A Casa Assistencial Santa Madre Paulínia é referência no Brasil no segmento e foi criada para atender aos acompanhantes de pacientes em tratamento no Hospital de Câncer de Barretos. Com capacidade para receber 650 pessoas, a casa conta com 13 alojamentos. É o maior de todos os alojamentos com amplas salas de estar e repouso, refeitório, sala de jogos, capela, presença de psicólogos, enfermagem, lavanderia, medicamentos, alimentações, transporte gratuito até o hospital e principalmente o carinho dos voluntários e funcionários.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Sendo dever do Estado promover ações que garantam a segurança e a saúde de seus administrados, cabe ao Poder Público atuar urgentemente no caso, a fim de encontrar solução para essa situação insustentável de risco, garantindo bem estar e tranquilidade aos seus cidadãos.

Certamente, a construção dessa casa de apoio a assistência aos pacientes do Hospital de Base colaborará sobremaneira com a melhoria da qualidade de vida daqueles que vem à capital acompanhar os enfermos, bem como dos moradores do Distrito Federal como um todo.

Pelas razões óbvias, e por tratar-se de uma reivindicação legítima e de relevante interesse público, conclamo o apoio dos nobres parlamentares para aprovar a presente indicação.

Sala de sessões, em

julho de 2014.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
VICE-LÍDER – PMDB/DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências,
inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|---|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☒ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 11/08/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo

IND N° 20407/2014

Folha N° 04 FIA